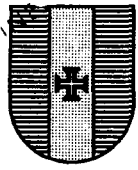


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 142

Quarta - feira, 26 de Julho de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 846/95

Autoriza a distribuição, pelos vários municípios da Região, do montante de 120 980 500\$00, relativo ao duodécimo do mês de Julho, no que concerne a transferências de capital.

Resolução n.º 847/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de bonificações com vencimento a 20 de Julho, no âmbito dos Decretos-Leis n.ºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 6 040 565\$00.

Resolução n.º 848/95

Autoriza a distribuição, pelos vários municípios da Região, do montante de 204 617 500\$00, relativo ao duodécimo do mês de Julho, no que concerne a transferências correntes.

Resolução n.º 849/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 6 225 000\$00.

Resolução n.º 850/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de bonificações com vencimento a 20 de Julho, no âmbito do Decreto-Lei n.º. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 3 435 000\$00.

Resolução n.º 851/95

Autoriza a distribuição, do montante de 58 977 520\$00, pelos vários municípios da Região, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro.

Resolução n.º 852/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 14 e 30 necessárias à "recuperação e reconstrução urbanística da Zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na Vila de Câmara de Lobos".

Resolução n.º 853/95

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 4425 497\$00, como apoio financeiro necessário à "construção do C.M. entre a E.R. 214 (Fonte garcia) e Chote - Estreito de Câmara de Lobos".

Resolução n.º 854/95

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 15 000 000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "abastecimento de água às freguesias da Tabua e da Zona Oeste da Ribeira Brava".

Resolução n.º 855/95

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 4 843 247\$00, como apoio financeiro necessário à "construção do C.M. entre os sítios do Lombo Cesteiro e Pomar da Rocha - Ribeira Brava".

Resolução n.º 856/95

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 4 056 249\$00, como apoio financeiro necessário à "reparação e adaptação do Mercado Municipal da Ribeira Brava".

Resolução n.º 857/95

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 6 847 028\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "rede de águas residuais da Vila da Ribeira Brava".

Resolução n.º 858/95

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3 206 031\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra do "Mercado dos Lavradores".

Resolução n.º 859/95

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 10 261 473\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "ligação da rua Dr. Brito Câmara - Caminho da Penteadá".

Resolução n.º 860/95

Atribui um subsídio à Associação Flores de Maio, da freguesia do Porto da Cruz, no valor de 500 000\$00, destinado a custear as despesas decorrentes do arraial de São Pedro.

Resolução n.º 861/95

Atribui um subsídio à Banda Municipal do Funchal, no valor de 700 000\$00, destinado a custear as despesas com a deslocação dos seus executantes a fim de participar no IV Festival de Bandas Amadoras.

Resolução n.º 862/95

Atribui um subsídio, no valor de 200 000\$00, ao Lions Clube do Funchal, destinado a custear as despesas com a organização da VII Feira do Pão Regional.

Resolução n.º 863/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 2 500 000\$00.

Resolução n.º 864/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a conceder um subsídio, no valor de 13 891 312\$00 à "fabrica da igreja paroquial da freguesia da Camacha".

Resolução n.º 865/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir um subsídio, no valor de 15 000 000\$00, destinado à organização do Rally Vinho Madeira.

Resolução n.º 866/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a conceder um subsídio, no valor de 5 000 000\$00, à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", como apoio financeiro necessário para fazer face a despesas de manutenção das instalações e das infraestruturas do campo de golfe.

Resolução n.º 867/95

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA, a proceder ao pagamento dos juros, com vencimento em 18 de Julho, a favor da Caixa Geral de Depósitos, no montante de 8 849 351\$00, relativos aos contratos de empréstimo estabelecidos entre o Governo Regional e a Caixa Geral de Depósitos.

Resolução n.º 868/95

Atribui um subsídio à Cooperativa Agrícola do Funchal, C.R.L., no valor de 4 000 000\$00, pelo papel desenvolvido no âmbito da agricultura regional.

Resolução n.º 869/95

Approva a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 663/95, de 8 de Junho.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 846/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu fazer a distribuição de 120.980.500\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Julho de 1995, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Julho de 1995, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE JULHO DE 1995
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**

| TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES | DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL | PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS | DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1) |
|------------------------------|--|--|-------------------------------|
| MUNICÍPIOS | | | |
| CALHETA | 12.192.000\$00 | 112.560\$00 | 12.079.440\$00 |
| CÂMARA DE LOBOS | 15.668.000\$00 | - | 15.668.000\$00 |
| FUNCHAL | 25.423.000\$00 | - | 25.423.000\$00 |
| MACHICO | 7.316.000\$00 | 702.660\$00 | 6.613.340\$00 |
| PONTA DO SOL | 9.811.000\$00 | - | 9.811.000\$00 |
| PORTO MONIZ | 7.855.000\$00 | 52.920\$00 | 7.802.080\$00 |
| PORTO SANTO | 8.850.000\$00 | - | 8.850.000\$00 |
| RIBEIRA BRAVA | 8.618.000\$00 | 422.940\$00 | 8.195.060\$00 |
| SANTA CRUZ | 13.208.000\$00 | 317.100\$00 | 12.890.900\$00 |
| SANTANA | 11.062.000\$00 | 457.800\$00 | 10.604.200\$00 |
| S. VICENTE | 3.592.000\$00 | 548.520\$00 | 3.043.480\$00 |
| TOTAL | 123.595.000\$00 | 2.614.500\$00 | 120.980.500\$00 |

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e consoante Portaria de aplicação.

Resolução n.º 847/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao

pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Julho do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro, e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD),

- respectivamente;
- b) As referidas bonificações no montante global de 6.040.565\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:
- c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à

Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ANEXO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO N.º 847/95, DE 13 DE JULHO

| ENTIDADES | DGT | CGD | TOTAL |
|------------------------|---------------|---------------|---------------|
| MUNICÍPIOS | | | |
| CALHETA | - | 504.755\$00 | 504.755\$00 |
| CÂMARA DE LOBOS | - | 411.563\$00 | 411.563\$00 |
| FUNCHAL | 940.358\$00 | 1.152.176\$00 | 2.092.534\$00 |
| MACHICO | 335.842\$00 | 536.190\$00 | 872.032\$00 |
| PORTO MONIZ | - | 234.985\$00 | 234.985\$00 |
| RIBEIRA BRAVA | - | 377.828\$00 | 377.828\$00 |
| SANTA CRUZ | 214.939\$00 | 251.332\$00 | 466.271\$00 |
| SANTANA | - | 372.220\$00 | 372.220\$00 |
| S. VICENTE | 335.842\$00 | 372.535\$00 | 708.377\$00 |
| TOTAL | 1.826.981\$00 | 4.213.584\$00 | 6.040.565\$00 |

Resolução n.º 848/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu fazer a distribuição de 204.617.500\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Julho de 1995, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Julho de 1995,

inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE JULHO DE 1995
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

| TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES | DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES | PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS | DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1) |
|------------------------------|---|--|-------------------------------|
| MUNICÍPIOS | | | |
| CALHETA | 20.732.000\$00 | 155.440\$00 | 20.576.560\$00 |
| CÂMARA DE LOBOS | 25.165.000\$00 | - | 25.165.000\$00 |
| FUNCHAL | 59.956.000\$00 | - | 59.956.000\$00 |
| MACHICO | 12.383.000\$00 | 970.340\$00 | 11.412.660\$00 |
| PONTA DO SOL | 12.194.000\$00 | - | 12.194.000\$00 |

| TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES | DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES | PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS | DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1) |
|------------------------------|---|--|-------------------------------|
| MUNICÍPIOS | | | |
| PORTO MONIZ | 12.352.000\$00 | 73.080\$00 | 12.278.920\$00 |
| PORTO SANTO | 11.000.000\$00 | - | 11.000.000\$00 |
| RIBEIRA BRAVA | 10.663.000\$00 | 584.060\$00 | 10.078.940\$00 |
| SANTA CRUZ | 18.907.000\$00 | 437.900\$00 | 18.469.100\$00 |
| SANTANA | 17.458.000\$00 | 632.200\$00 | 16.825.800\$00 |
| S. VICENTE | 7.418.000\$00 | 757.480\$00 | 6.660.520\$00 |
| TOTAL | 208.228.000\$00 | 3.610.500\$00 | 204.617.500\$00 |

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Resolução n.º 849/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 6.225.000\$00, referente a juros (3.760.000\$00) e amortização de capital (2.465.000\$00), com vencimento a 20 de Julho de 1995, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

- b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, calculado conforme a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, e Lei n.º 2/92, de 9 de Março, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Julho de 1995 - verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;
- c) Este encargo é pago da seguinte forma:
10.75.05.01 - 3.610.500\$00 e 10.75.05.02 - 2.614.500\$00 do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ANEXO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO N.º 849/95

| DESCRIÇÃO | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | TOTAL |
|---------------|-----------------------------|---------------------------------|---------------|
| CALHETA | 155.440\$00 | 112.560\$00 | 268.000\$00 |
| MACHICO | 970.340\$00 | 702.660\$00 | 1.673.000\$00 |
| PORTO MONIZ | 73.080\$00 | 52.920\$00 | 126.000\$00 |
| RIBEIRA BRAVA | 584.060\$00 | 422.940\$00 | 1.007.000\$00 |
| SANTA CRUZ | 437.900\$00 | 317.100\$00 | 755.000\$00 |
| SANTANA | 632.200\$00 | 457.800\$00 | 1.090.000\$00 |
| S. VICENTE | 757.480\$00 | 548.520\$00 | 1.306.000\$00 |
| TOTAL | 3.610.500\$00 | 2.614.500\$00 | 6.225.000\$00 |

Resolução nº. 850/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Julho do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do

Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

- b) As referidas bonificações no montante global de 3.435.000\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:
- c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, Alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ANEXO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO N.º 850/95

| BANIF | PROTOCOLO PRINCIPAL | PROTOCOLO ADICIONAL | TOTAL |
|-------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| MUNICÍPIOS | | | |
| CALHETA | 126.000\$00 | 23.000\$00 | 149.000\$00 |
| FUNCHAL | 301.000\$00 | 55.000\$00 | 356.000\$00 |
| MACHICO | 788.000\$00 | 143.000\$00 | 931.000\$00 |
| PORTO MONIZ | 60.000\$00 | 11.000\$00 | 71.000\$00 |
| RIBEIRA BRAVA | 474.000\$00 | 86.000\$00 | 560.000\$00 |
| SANTA CRUZ | 356.000\$00 | 64.000\$00 | 420.000\$00 |
| SANTANA | 129.000\$00 | 93.000\$00 | 222.000\$00 |
| S. VICENTE | 615.000\$00 | 111.000\$00 | 726.000\$00 |
| TOTAL | 2.849.000\$00 | 586.000\$00 | 3.435.000\$00 |

Resolução nº. 851/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu:

Fazer a distribuição de 58.977.520\$00, pelos Municípios da Região, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, conforme a seguir se refere:

| Unidade:escudos | Montante a transferir |
|------------------------|-----------------------|
| Câmara Municipal | |
| Cª. M. Calheta | 4.054.355\$00 |
| Cª. M. Câmara de Lobos | 2.538.543\$00 |
| Cª. M. Funchal | 15.148.863\$00 |
| Cª. M. Machico | 11.250.737\$00 |
| Cª. M. Porto Moniz | 1.892.402\$00 |
| Cª. M. Ribeira Brava | 5.862.461\$00 |
| Cª. M. Santa Cruz | 5.525.983\$00 |
| Cª. M. Santana | 3.751.871\$00 |
| Cª. M. São Vicente | 8.952.305\$00 |
| Total | 58.977.520\$00 |

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 852/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs. 14 e 30 necessárias à obra de "Recuperação e reconstrução urbanística da Zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na Vila de Câmara de Lobos", em que são cedentes Manuel de Jesus Ferreira César e José Ferreira César;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 853/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 4.425.497\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.R. 214 (Fonte Garcia) e Chote - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia. Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50,

Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 854/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 15.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Abastecimento de Água às freguesias da Tabua e Zona Oeste da Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 855/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 4.843.247\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre os Sítios do Lombo Cesteiro e Pomar da Rocha - Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 856/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 4.056.249\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Reparação e Adaptação do Mercado Municipal da Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea S (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 857/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 6.847.028\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Rede de Águas Residuais da Vila da Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05,

Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 858/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 3.206.031\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Mercado dos Lavradores", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 859/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 10.261.473\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação da Rua Dr. Brito Câmara - Caminho da Penteada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 860/95

Considerando que o Arraial de S. Pedro, na Freguesia do Porto da Cruz, é um evento próprio da cultura popular madeirense que interessa preservar;

Considerando que a organização desse arraial, o qual ocorreu nos dias 28 e 29 de Junho, esteve a cargo da Associação Flores de Maio, da Freguesia do Porto da Cruz;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu - ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro e do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/M, de 11 de Maio - atribuir um subsídio de 500.000\$00 à Associação Flores de Maio, da Freguesia do Porto da Cruz, destinado a custear despesas com a realização do aludido arraial.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 861/95

Considerando que a Banda Municipal do Funchal vai participar no VI Festival de Bandas Amadoras, que deverá ocorrer de 24 a 26 de Novembro de 1995, em Loures (Portugal Continental);

Considerando que a deslocação (passagens aéreas) dos 55 executantes daquela Banda Municipal, para efeito da sua participação no aludido festival, acarreta consideráveis despesas que não podem ser totalmente suportadas pela referida Banda;

Considerando que a mencionada Banda Municipal representará a Região Autónoma da Madeira (RAM) naquele evento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de

Julho de 1995, resolveu - ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro e do nº. 1 do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 13/95/M, de 11 de Maio - atribuir um subsídio de 700.000\$00 à Banda Municipal do Funchal, destinado a custear despesas com a deslocação dos seus executantes que vão integrar a representação da RAM no citado VI Festival de Bandas Amadoras.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 862/95

Considerando que o "Lions Clube do Funchal" organizou a VII Feira do Pão Regional, no Largo da Restauração, no Funchal, nos dias 17 e 18 de Junho;

Considerando que aquele evento, além de ter fins caritativos, também possui interesse cultural, na medida em que divulga muitos tipos de pão desta Região Autónoma;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu - ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e do nº. 1 do artº. 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 13/95/M, de 11 de Maio - atribuir um subsídio de 200.000\$00 ao "Lions Clube do Funchal", destinado a custear despesas com a organização da VII Feira do Pão Regional.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 863/95

Em conformidade com o disposto na Resolução nº. 455/95, de 6 de Abril, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses no montante de 2.500.000\$00, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 864/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 13.891.312\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha", destinado a participar os custos do Projecto e das Obras de Construção da Nova Igreja Paroquial da Camacha.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 865/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 15.000.000\$00, destinado à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 866/95

Em conformidade com o disposto na Resolução nº. 272/95, de 16 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 5.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, SA, promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro", como apoio financeiro necessário para fazer face a despesas de manutenção de instalações e infraestruturas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 867/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu:

Autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA, a proceder ao pagamento dos juros, com vencimento em 18/7/95, a favor da Caixa Geral de Depósitos, no montante de 8.849.351\$00, relativos aos contratos de empréstimo estabelecidos em 23 de Junho de 1994 e em 2/1/95, entre o Governo Regional da Madeira e a Caixa Geral de Depósitos.

Esta despesa tem cabimento no orçamento privativo do FRIGA, na Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 868/95

Considerando que a Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), é uma importante estrutura de apoio aos agricultores da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o papel de relevo que aquela Cooperativa vem, ao longo dos anos, desempenhando para o desenvolvimento da agricultura regional;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu conceder, ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 13/95/M, de 11 de Maio, um subsídio de 4.000.000\$00 à Cooperativa Agrícola do Funchal, CRL.

O presente subsídio será suportado pela rubrica inscrita no orçamento privativo do FRIGA - 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 869/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 1995, resolveu aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução nº. 663/95, de 8 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 120\$00

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|-----------|-----------------|-----------|-----------------|-----------|------------|-------|-----------|-------|-----------|--|
| <p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> | <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p> | Completa | (Ano) ... | 7 980\$00 | (Semestral) ... | 4 000\$00 | Cada Série | " ... | 2 640\$00 | " ... | 1 320\$00 | <p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> |
| Completa | (Ano) ... | 7 980\$00 | (Semestral) ... | 4 000\$00 | | | | | | | | |
| Cada Série | " ... | 2 640\$00 | " ... | 1 320\$00 | | | | | | | | |

Execução gráfica "Jornal Oficial"